



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 050** de 17 de maio de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/074/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 66/67 parecer jurídico às fls. 68/70 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40 §, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, com proventos integrais e paridade definida através da EC nº 70, é concedida “**aposentadoria por Invalidez**”, com proventos integrais, a servidora **Sra. MARIA ANTONIA FERNANDES**, portadora do R.G. n.º 27.568.911-6 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de maio de 2017.

  
**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.